



COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



55522572019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002306/2019 - Externo

10/04/2019 16:41:55

Requerente

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Detalhamento

RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2019

01	
Nº	Rúbrica



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20
Fone-fax: (27) 3273-1245
e-mail: vide-financeiro@msn.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

À

Prefeitura Municipal de Sooretama Estado do Espírito Santo
Att.: **CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI**

M/D.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

PROTÓCOLO	
Nº	2306
Data:	30/04/19
Func.:	A

Ref.: Recurso Administrativo Concorrência Pública - 01/2019

Prezada Senhora,

Vide Construções e Serviços Eireli EPP, firma estabelecida a Rua Henrique Alves Paixão, nº 833, Bairro Centro em Sooretama Estado do Espírito Santo, com ramo de atividade de Construção Civil, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Espírito desde 10/05/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.591/0001-20 e no Município de Sooretama sob o nº 000854, neste ato, representada por seu Titular Sr. Delair Antonio Brumatti, brasileiro, casado portador do CPF nº 930.442.677-49 e Carteira de Identidade nº 979.995-SPTC/ES, já qualificado nos autos, com fulcro no artigo 109, parágrafo I, letra a, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente apresentar e após requerer o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa **CUCO – PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** e **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pelos fatos aludidos a saber:

DOS FATOS

Às quatorze horas (14hs) e trinta minutos (30min) do dia vinte e seis de março de 2019, reuniram-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação) e as empresa licitantes interessadas em contratar com a Administração Pública para dar abertura ao certame de Concorrência Pública 01/2019 com o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma creche/Pré-escola do programa pró- infância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Delair Antonio Brumatti
Titular
CPF 930.442.677-49

02	f
Nº	Rúbrica



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20

Fone-fax: (27) 3273-1245

e-mail: vide-financeiro@msn.com

Após o posicionamento das empresas representadas houveram-se os seguintes questionamentos:

Quanto a empresa **CUCO – PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.:**

01 – Não atendeu ao item **6.8.3 letra a**, referente a Qualificação Econômico-Financeira. O balanço apresentado pelo mesma é trimestral, portanto em desacordo com o solicitado no instrumento convocatório.

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (Comparativo 2016/2017), contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Quanto a Empresa **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,** CRQ (certidão de Registro e Quitação) da empresa está em desconformidade com seu Contrato Social, o que invalida completamente o CRQ, portanto a empresa deixou de cumprir o item **6.8.5** do instrumento convocatório.

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.8.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);

DA LEI

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

RESOLUÇÃO CONFEA Nº 266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1979.

Rua Henrique Alves Paixão, 833 - Centro - Sooretama - ES - CEP: 29.927-000

03
Rúbrica

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Deleir Antônio Brumatti
Titular
CPF 930 442 677-49



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 07.375.591/0001-20
Fone-fax: (27) 3273-1245
e-mail: vide-financeiro@msn.com

Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. (Grifo nosso)

DO PEDIDO

- Que o presente Recurso Administrativo seja acolhido tempestivamente de acordo com o Art. 109, Parágrafo I da Lei 8666/93.

Seja retificada a decisão da Comissão Permanente de licitação deste Município, declarando **INABILITADAS** as empresas **CUCO -PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** e **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, por não atenderem os itens acima mencionados.

REQUER finalmente, caso a CPL não RECONSIDERE sua decisão, seja o presente recurso informado e determinada a subida do mesmo a autoridade superior para apreciação, na forma do inciso 4º, do Art. 109 da Lei 8666/93.

- Comunique-se aos demais licitantes da Interposição do Recurso de acordo com artigo 109, § 3º da Lei 8666/93.

Termos em que pede e,
Espera deferimento.

Sooretama – ES, 10 de Abril de 2018.

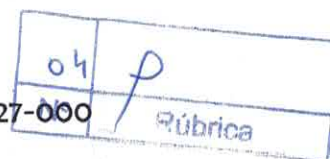
VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP

Delair Antônio Brumatti
Titular
CPF 930.442.677-49

Delair Antonio Brumatti
Titular

CPF 930.442.677-49

C.I. 979.995-SPTC/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadacao Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro CNPJ: 01.612.155/0001-41 CEP.: 29.927-000 Email: nac@sooretama.es.gov.br Tel.: (27) 3273-1282		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; font-size: 24px; font-weight: bold;">DAM</div>
01 - Carnes Taxas (00016)		

DAM - Documento de Arrecadacao Municipal

Recibo do Contribuinte

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000654	Data de Emissao 10/04/2019
Processo	Inscricao Municipal 0004280	CPF/CNPJ 07375591000120	Data de Vencimento 11/04/2019	

Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco)
 VIDE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP
 RUA HENRIQUE ALVES PAIXAO 833 FUNDOS
 CENTRO SOORETAMA ES 29927000

PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 01/2019

DISCRIMINACAO DA RECEITA			Valor de Origem
Discriminacao	Fator	Valor	31,20
Taxa de Expediente	1,0000	31,20	Multa
			0,00
			Juros
			0,00
			Correcao
			0,00
			Total R\$
			31,20

Autenticacao Mecanica

Reda autorizada para recebimento em todo tewrritorio nacional Banestes, Caixa Economica Federal e Casas Lotericas

DOCUMENTO DE CAIXA - NAO PERFURE OU RASURE O CODIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Sooretama				
Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000654	Data de Emissao 10/04/2019
Processo	Inscricao Municipal 0004280	CPF/CNPJ 07375591000120	Data de Vencimento 11/04/2019	
Nome do Contribuinte VIDE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP				Total R\$ 31,20

Autenticacao Mecanica

81690000000-0

31205027201-1

90411201900-8

00065409910-0



05	
Nº	
Rúbrica	

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----

PAGAMENTO: P.M.SOORETAMA

Cliente: Vide C E Servicos - Eireli
Conta: 11.037.108
Agencia: 278-Sooretama

Cod. Barras: 816900000000 312050272011
904112019008 000654099100

Prefeitura: P.M.SOORETAMA

Dt.Pagamento: 10/04/2019
Vlr.Documento: R\$31,20
Debito Conta: R\$31,20

Protocolo: 015088450
Historico: PG DUA RECURSO ADMINISTRATIVO
Origem: Banestes Internet Banking

=====
O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A
TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA
CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA
DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-
ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE',
INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA
EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

=====
Registro: 10/04/2019 16:31:32 SxL0MI
Emissao.: 10/04/2019 16:31:33

